



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2098 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 01 DE ABRIL DE 2025

Projeto Longa Limpa, Longa Viva conscientiza sobre Educação Ambiental na Praia Longa

A iniciativa ajuda a remover detritos, que poderiam ser prejudiciais à vida marinha e aos ecossistemas costeiros

Na manhã de sábado, dia 29 de março, aconteceu na Praia da Longa, a segunda edição do Projeto “Longa Limpa, Longa Viva”. A iniciativa visa promover uma política de sustentabilidade, para a preservação da Ilha Grande, com foco em um Turismo de Base Comunitária na Praia da Longa, que ainda mantém suas raízes, como uma comunidade tradicional de pesca caiçara.

Para a realização deste evento, a Associação de Moradores e Barqueiros da Praia da Longa (AM-BPL) contou com a parceria da Sea Shepherd Brasil, a principal ONG internacional dedicada à conservação dos seres marinhos, além do apoio da Pousada Frezza Mergulho e da Secretaria Executiva de Serviço Público da Prefeitura de Angra. A ação também contou com a participação da Brigada Mirim da Ilha Grande, Opaoma Ocean e NoaCanoa.

- Essa ação vem de encontro à prática diária que faço, que é recolher os lixos que ficam na superfície. É uma felicidade muito grande participar dessa ação. O recado que dou para todos é colocar em prática essa ação e toda vez que for para o mar, prestar atenção no ambiente, catar os plásticos quando for dar o mergulho e pegar o lixo no fundo da praia. Quem ganha é o meio ambiente, quem ganha somos nós - destacou Carmen Lúcia do NoaCanoa.

Assim como no ano passado, o mutirão realizou a coleta subaquática de resíduos, retirou micro-lixo na faixa de areia, nas margens da cachoeira e nos caminhos da Comunidade. Todo o material coletado será destinado à reciclagem. Os organizadores



recolheram pneus, redes de pesca, madeiras e garrafas PET. Os moradores também tiveram a oportunidade de descartar seus recicláveis, como eletrodomésticos antigos, e utensílios plásticos.

A conscientização de limpeza na Praia da Longa é fundamental, para preservar o meio ambiente marinho. Essa ação ajuda a proteger a vida marinha, evitando a ingestão de plásticos e outros resíduos pelos animais. A limpeza da praia também previne a contaminação da água e a proliferação de doenças. Além de promover a conscientização sobre a importância de manter a praia limpa, incentiva a mudança de comportamento das pessoas, levando a uma sociedade mais responsável e engajada com a preservação ambiental.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA DE PORTARIA

Na publicação da portaria n° 008 de 20 de Março de 2025 referente ao processo 2025-29000138 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2093 de 21 de Março de 2025, página 29.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA N° 009 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n°14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2024- 12000343 SEI

Contrato: 026/2025

Ordem de Serviço n° 005/2025/SEINF

Fiscal Titular: AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula n° 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: EDUARDO RADANOVIC matrícula n° 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS ma-

trícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 008 DE 20 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGU - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ:31.643.851/0002-67

Processo: 2024- 12000343 SEI

Contrato: 026/2025

Ordem de Serviço nº 005/2025/SEINF

Fiscal Titular: AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 30.198 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ERONILDO AMARO DO NASCIMENTO A.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 236/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 236/2022 de locação do imóvel localizado à Estrada da Banqueta, S/N, Banqueta, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Vale da Banqueta, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 02 (dois) meses, tendo início em 27/02/2025 e término em 26/04/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 5.150,92 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.575,46 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº 20251301

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0214.2157.33903615, Vínculo: 15730000,

Empenho nº336, de 25/02/2025, no valor de R\$ 5.150,92 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 184/FME/2025, de 25/02/2025, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVA-

ÇÃO

PROCESSO Nº 2022035694 – SEI Nº 2024-23000167

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 002/2023 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS COMO CONTRATANTE, E A ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo registrar a *prorrogação do prazo* de execução previsto no cronograma inicial do Contrato 002/2023, como devolução do prazo de 05 (cinco) meses em que houve paralisação dos serviços por iniciativa da Administração, conforme consta dos autos do Processo nº 2022035694 (SEI Nº 2024-23000167), razão pela qual o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência da referida contratação *encerrar-se-á em 01/10/2025*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no artigo 57, § 1º, inciso V c/c artigo 79, § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento justifica-se como devolução do período de paralisação da execução sem culpa da contratada, para que ao final seja cumprido o período contratado de 24 (vinte e quatro) meses para licenciamento de sistema, hospedagem, manutenção e suporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no **CONTRATO Nº 002/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 800/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Memorando nº 102/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

DISPENSAR CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, da responsabilidade, sem remuneração, do Departamento de Gestão Administrativo, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 801/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Memorando nº 102/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

DISPENSAR RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28830, da Função Gratificada de Coordenadora de Operações Escolares, do Departamento de Suprimentos e Operações Escolares, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 802/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Memorando nº 102/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28830, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão Administrativo, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 803/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Memorando nº 102/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 22918, para a Função Gratificada Coordenadora de Operações Escolares, do Departamento de Suprimentos e Operações Escolares, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 804/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ADALCIR ABINO MOREIRA JUNIOR, matrícula 30915, da interinidade, do Cargo em Comissão de Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 805/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR OTÁVIA CAROLINE TANNO, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Fomento ao Ecosistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO

A Fundação Municipal de Turismo de Angra dos Reis, seguindo o Termo de Ajuste e Conduta estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, torna público o interesse de realização de evento de esportes aquáticos com competições de Stand Up Paddle Race/Tecnico; Vá'a/ Canoa havaiana; Paddle Board; Natação em águas abertas e Apneia, para até 2.000 atletas na Praia do Anil, município de Angra dos Reis, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025 com os requisitos mínimos:

1. Equipe de Produção composta por Gerente de Projeto, Diretor de Prova, Produtores e Assistentes de Produção de Infraestrutura, Serviços, Logística, Montagem, Percursos e Segurança Aquática; Equipes de Staffs para atendimento ao público e sinalização dos percursos, incluindo logística de alimentação, hospedagem e transportes;

2. Estruturas para pórticos infláveis de largada e chegada das modalidades, backdrop de premiação e divulgação, painéis de informação, banheiros químicos, grades de proteção, tendas para serviços aos atletas e apoio de produção, Ambulância, mobiliários para atendimento ao público, placas de sinalização de percurso, cones, equipamentos armazenamento e refrigeração para hidratação dos atletas, incluindo logísticas rodoviárias até Angra dos Reis;

3. Locação de Geradores e distribuição elétrica, Sistema de Sonorização com caixas de som, microfones, mesa de controle e DJ, Equipamentos para iluminação cenográfica das estruturas e tendas, além de refletores para iluminação de serviço de todos os ambientes da arena do evento, Sistema de Cronometra-

gem, incluindo número de peito e chip individual para todos os atletas, Rádios de Comunicação para equipe de produção;

4. Compra de itens para os kits dos atletas inscritos com Camiseta, Ecobag, Medalhas de Participação, Medalhas e Troféus para premiação, itens para hidratação e alimentação dos atletas, staffs e equipe de produção com água e frutas;

5. Contratação dos serviços de brigada de incêndio, Carregadores, Equipe de Limpeza, locução, filmagem, fotografia, segurança patrimonial, seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;

6. Produção gráfica de Lonas publicitárias para as estruturas de backdrops, placas de sinalização, revestimentos de grades e windbanners.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANA LIGIA DA SILVA PEREIRA

Ato: Portaria nº 219/2024/ANGRAPREV

Data: 31/10/2024

Validade: 31/10/2024

Publicação: 31/10/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA LIGIA DA SILVA PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula 1269, Referência 204, Padrão M, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 219/2024/ANGRAPREV de 31 de outubro de 2024, publicada em 31 de outubro de 2024, com validade a partir de 31 de outubro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023)..... R\$6.134,21

Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$2.357,94

Incorporação - Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$3.690,54

TOTAL **R\$12.182,69**

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ZOZEILDA ALVES DE SIQUEIRA MAGALHÃES

Ato: Portaria nº 050/2025/ANGRAPREV

Data: 27/02/2025

Validade: 30/10/2024

Publicação: 06/03/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ZOZEILDA ALVES DE SIQUEIRA MAGALHÃES**, Auxiliar de Zeladoria, matrícula 16526, Referência 103, Padrão E, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 050/2025/ANGRAPREV de 27 de fevereiro de 2025, publicada em 06 de março de 2025, com validade a partir de 30 de outubro de 2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022)..... **R\$ 1.518,00**

Angra dos Reis, 28 de março de 2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES
COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PROTOCOLO CLÍNICO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ARIPIRAZOL E RISPERIDONA PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)

Objetivo: Este protocolo visa a organização e normatização da dispensação gratuita dos medicamentos Aripiprazol 10mg, Aripiprazol 15mg, Aripiprazol 20mg/ml e Risperidona 1mg/ml para crianças e jovens até 19 anos diagnosticados com

Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) através da Farmácia Social Municipal, com laudo médico do SUS e documentação pessoal do paciente.

1. Critérios de Elegibilidade:

A dispensação dos medicamentos Aripiprazol e Risperidona será realizada para pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS) com diagnóstico de TEA e TDAH, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Faixa Etária: Crianças e jovens com idade de 0 a 19 anos.
- Diagnóstico Confirmado: Laudo médico formal e atualizado, indicando a necessidade de tratamento com Aripiprazol ou Risperidona, de acordo com as indicações terapêuticas para TEA ou TDAH.
- Documentação Pessoal: RG ou outro documento de identificação do paciente e responsável legal, CPF e comprovante de residência.
- Laudo Médico: Laudo médico atualizado, com prescrição dos medicamentos mencionados, emitido por médico do SUS (Sistema Único de Saúde), atestando a necessidade do uso continuado do medicamento.
- Cadastro SUS: Número do Cartão SUS ativo e registrado no sistema da unidade de saúde.

2. Procedimento para Solicitação:

O processo para a solicitação e obtenção do medicamento segue as etapas abaixo:

- Atenção Primária: O paciente deve ser atendido por um médico do SUS que realizará a avaliação clínica e, se necessário, prescreverá o uso de Aripiprazol ou Risperidona.
- Emissão do Laudo Médico: O médico do SUS emitirá um laudo detalhado, com a justificativa para o uso do medicamento, incluindo a dosagem e o tempo de tratamento.

- Entrega de Documentação: O responsável pelo paciente deverá apresentar:

- Laudo médico original e atualizado.
- Documento de identificação do paciente e do responsável (RG ou certidão de nascimento e CPF)
- Comprovante de residência recente.
- Cartão SUS válido.

• Protocolo na Farmácia Social Municipal: A documentação será entregue às quartas de 9h às 14h e encaminhada para análise na Farmácia Social Municipal, onde será registrada a solicitação para a análise da prescrição médica.

3. Análise da Solicitação:

A Farmácia Social Municipal realizará a análise da solicitação conforme os seguintes critérios:

- Validação do Laudo Médico: Verificação da autenticidade e consistência do laudo médico, com a confirmação do diagnóstico de TEA ou TDAH e a necessidade do uso dos medicamentos Aripiprazol ou Risperidona.

- Verificação de Documentação Completa: Conferência de todos os documentos exigidos, incluindo identidade, comprovante de residência, e Cartão SUS.

- Análise Técnica: Profissionais da Farmácia Social farão a análise do histórico médico e da necessidade do tratamento com os medicamentos solicitados. Caso haja qualquer dúvida sobre a prescrição, o responsável poderá ser chamado para esclarecimentos adicionais.

4. Prazo de Análise:

O processo de análise terá um prazo de 10 dias, durante o qual será verificado:

- A conformidade da prescrição médica.
- A regularidade da documentação apresentada.
- A necessidade terapêutica do medicamento com base nas orientações clínicas do SUS.

5. Liberação do Medicamento:

Se a solicitação for aprovada, o medicamento será liberado gratuitamente para o paciente nas condições seguintes:

- Entrega: O medicamento será retirado na Farmácia Social Mu-

nicipal, com a presença do responsável legal com receita médica atualizada de acordo com a portaria 344/98.

- Frequência de Retirada: A dispensação dos medicamentos ocorrerá conforme a dosagem e o regime prescritos pelo médico. A cada novo ciclo de tratamento, a renovação da receita médica poderá ser solicitada.

6. Monitoramento e Acompanhamento:

O uso contínuo de Aripiprazol ou Risperidona será acompanhado periodicamente por um médico do SUS, com a revisão da necessidade de manutenção ou ajuste da medicação a cada 180 dias. Caso o paciente apresente efeitos adversos, o médico responsável poderá revisar a prescrição e buscar alternativas terapêuticas.

7. Considerações Finais:

Este protocolo visa garantir o acesso seguro, eficiente e transparente aos medicamentos necessários para o tratamento do TEA e TDAH, com a garantia de que os critérios clínicos e legais estão sendo seguidos, promovendo a saúde pública e o bem-estar dos pacientes.

Assinatura do Responsável pelo Protocolo: Paolla Simões - Farmacêutica Sandra de Oliveira - Farmacêutica

Observações Importantes:

- Em caso de irregularidades na documentação ou laudo médico, a solicitação poderá ser negada ou pendente até a regularização. O paciente ou responsável será comunicado.

- O paciente ou responsável poderá recorrer à Farmácia Social Municipal caso haja dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS-AR

CONVOCA EXTRAORDINÁRIA POR DECISÃO DO PLENÁRIO DO CMS-AR, A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA BIG (Baía da Ilha Grande) MANGARATIBA ANGRA DOS REIS E PARATY.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que,

entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) oficializou a convocação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), marcada para 2025, cujo evento abordará o tema central “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, visando redefinir a concepção de saúde laboral no Brasil;

Considerando a resolução nº 017/2024/CMS-AR, datada de 11 de dezembro de 2024, ao qual seu dispositivo pelo artigo 2º não fora publicado, conforme processo SEI- 2024-15002763, nos despachos proferidos.

O Conselho Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal nº 176/1922, garantida pelas Leis Federais 8.142/1990; 8080/1990, Lei Complementar 141/2012 e pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE por deliberação do plenário, conforme §1º do art. 1º da Lei nº 8142/90, a **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande)**, a ser sediada em Angra dos Reis, nos dias 26 e 27 de abril de 2025, tendo como tema:

“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

Parágrafo único: A discussão do tema se dará nos dias 26 e 27 de abril de 2025, sábado e domingo, a partir das 08:00h, na Universidade Estácio de Sá, localizada na Av. dos Trabalhadores, nº 179, Jacucanga, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteriori da publicação do presente regimento, para discutir e oferecer propostas para o tema central.

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande) será presidida

pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde de Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty e coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência.

§1º - Na impossibilidade da presença de um dos Presidentes para presidir a Conferência, a Comissão Organizadora indicará um substituto.

§2º - A Comissão Organizadora da **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande)** em conjunto com os Presidentes dos Conselhos Municipais, serão responsáveis pela Organização e fiscalização assim como na resolução dos problemas que possam surgir e não estejam no regimento.

Art. 3º - O Regimento Interno da **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande)**, será aprovado pelo CMS-AR.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, operacional e financeiro necessário para a realização da **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande)**.

Art. 5º - A **1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da BIG (Baía da Ilha Grande)** terá uma Comissão Organizadora composta pelos Presidentes dos Conselhos da BIG, 4 (quatro) membros de cada Conselho e 3 (três) membros representantes do CEREST-BIG.

§1º - A Comissão Organizadora poderá convidar mais participantes, a fim de contribuírem com direito a voz e voto.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir da aprovação em Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis e posteriormente publicada em Boletim Oficial do Município.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convidados pelo plenário para compor a comissão organizadora de Angra dos Reis:

Convidado 1; Guacyara Bastos Ramos

Convidado 2; Rosemary Maria dos Santos Cordeiro

Convidado 3; Karina de Castro Bastos

Convidado 4; Azer Azevedo Filho

Convidado 4; Idimar Carlos Cordeiro

ALTERAÇÃO DA TABELA DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONSIDERANDO o **Decreto nº 13.161 de 01 de setembro de 2023** que dispõe sobre a Tabela de Exames Diagnósticos em **Ressonância Magnética** na Rede de Saúde Pública do município publicada no B.O. nº 1745 de 01 de setembro de 2023 – Ano XIX – pag. 191;

CONSIDERANDO a **Portaria SAES/MS nº 1.096 de 08 de dezembro de 2023** que **incluiu** o procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA – cod. 02.07.03.005-7 na Tabela de Procedimento. Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Solicitamos a republicação da Tabela de Exames Diagnósticos em Ressonância Magnética na Rede de Saúde Pública do município para a **INCLUSÃO** do procedimento cod. 02.07.03.005- 7- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA.

**EXAMES DIAGNÓSTICOS DE RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA**

| CÓDIGO DA TABELA SUS | PROCEDIMENTO (ITEM) | VALOR UNITÁRIO DA TABELA MUNICIPAL |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 02.07.01.001-3 | Angioressonancia Cerebral | R\$ 472,64 |
| 02.07.01.007-2 | Ressonância Magnética de Sela Túrcica | R\$ 472,64 |
| 02.07.02.001-9 | Ressonância Magnética de Coação / Aorta/ c/ Cine | R\$ 503,47 |
| 02.07.02.003-5 | Ressonância Magnética de Tórax | R\$ 472,64 |
| 02.07.03.001-4 | Ressonância Magnética de Abdômen Superior | R\$ 472,64 |
| 02.07.03.002-2 | Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior | R\$ 472,64 |
| 02.07.03.004-9 | Ressonância Magnética de Vias Biliares/ Colangiorressonância | R\$ 472,64 |
| 02.07.03.005-7 | Ressonância Magnética Multiparamétrica da Próstata | R\$ 472,64 |

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 002/2025/CMS-AR

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da região da BIG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno deste Conselho, considerando a

deliberação advinda da Reunião deste Conselho, em caráter Extraordinário, realizada no dia 14 de Janeiro de 2025, e

Considerando que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

Considerando que o **controle social** é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

Considerando o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 14 de Janeiro do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário, análise pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art.1 – Criar e compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da região da BIG.

Art. 2 – A Comissão Organizadora será composta pelos presidentes dos Conselhos da BIG, 4 (Quatro) membros de cada conselho e 3 (três) membros representantes dos Cerest-BIG.

CONSELHEIROS DE ANGRA DOS REIS;

PRESIDENTE; Leonardo Bastos

CONSELHEIRO 1; Enaura Alves Fontes Rodrigues
CONSELHEIRO 2; Bárbara Helena Soares Baptista
CONSELHEIRO 3; Rosemary Maria dos Santos
CONSELHEIRO 4; Leide Fatima C. Delgado

CONSELHEIRO DE MANGARATIBA;

PRESIDENTE; Ana Maria Ferreira Abrahão

CONSELHEIRO 1; Evaldo de Lima Beda
CONSELHEIRO 2; José Carlos Tavares
CONSELHEIRO 3; David e Souza da Silva
CONSELHEIRO 4; Licio dos Santos Moraes

CONSELHEIROS DE PARATY;

PRESIDENTE - Marcio Henrique de Souza Mota

CONSELHEIRO 1; Raysa Morena Aguiar Fernandes
CONSELHEIRO 2; Fernanda Moira Borguetti
CONSELHEIRO 3; Alessandra Afonso Ferreira Silvano
CONSELHEIRO 4;

REPRESENTANTES DO CERES BIG;

A) Maria José Santos de Almeida
B) Grazielle Justino Pereira
C) Gloria Regina Rasteli Araujo

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JANEIRO DE 2025

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A EDITORA A NOTICIA LTDA

CONTRATO Nº 005/2025

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **publicações de atos licitatórios em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE. conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 01 | Publicações de Atos Licitatórios – Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e afins, à medida que se torne necessária a divulgação de tais expedientes, de interesse do SAAE, em jornal diário de grande circulação regional ou nacional e no Estado, incluindo circulação no Município. • ESPAÇO MÉDIO DAS PUBLICAÇÕES: 02 COLUNAS X 05CM (APROX. 9,6CM/HORIZONTAL X 05CM/VERTICAL) • PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 12 MESES; • QUANTIDADE ESTIMADA APROXIMADA: 80 PUBLICAÇÕES; | SERV. (cm/col) | 800 |

DO PRAZO: O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho **20250719**, Código de **Despesa 25.2501.04.122.0204.2018.339039.90.15010010**, tendo sido empenhada a importância de **R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por meio da Nota de **Empenho n° 180**, cuja a data da nota é **24/02/2025** ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**, conforme ID n° **002700892**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **28 de março de 2025**.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO N° 5044/2025

Notificada: ESPOLIO DE STEPHAN HARABEDIAN

Endereço: RUA ANTÔNIO B S JORDÃO, N° 3812 - PARAÍSO

Matrícula: 35607-7

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, A FIM DE SANAR VAZAMENTOS INTERNOS DEVIDO AOS ALTOS CONSUMOS, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

Data da Notificação: 21/03/2025

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3219/2025

AUTUADO: FELLIPE RONNIELI PEDRO RAIMUNDO

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

ENDEREÇO: RUA DOCE CAMPO, N° 60, JACUACANGA.
MATRÍCULA: 45562-8

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – RJ

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO N° 5043/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

Notificada: LINDALVA DA SILVA SALES

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 166 A – PARQUE MAMBUCABA.

Matrícula: 48860-7

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO DEVIDO AO ALTO CONSUMO QUE VEM DESPERDIÇANDO ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.**

Data da Notificação: 18/03/2025

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – RJ

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – RJ

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3222/2025

AUTUADO: GABRIEL DE AZEVEDO RAMOS

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, N° 1359 – PARQUE MAMBUCABA

MATRÍCULA: 48663-9

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/03/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 1.440,00 (MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM II.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO N° 5042/2025

Notificada: MARCIO OLIVEIRA DE ABREU

Endereço: RUA G, N° 172 - FRADE

Matrícula: 25210-7

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.**

Data da Notificação: 14/03/2025

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3221/2025

AUTUADO: VINICIUS DE ANDRADE MALTA

ENDEREÇO: RUA JAIME CRUZ DOS SANTOS, N° 03 -
VEROLME

MATRÍCULA: 28292-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/03/202

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2025

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – RJ

PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O Protocolo instituído pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis – ATAN/CCVES/DAPR/SUAPR/SEAPR/SSA estabelece os procedimentos legais para abertura de processo para aquisição de fórmulas infantis na

rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, tendo como base a lei municipal n° 2.598, de 14 de junho de 2010 que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais no âmbito das unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde.

A recomendação atual do Ministério da Saúde é que a criança seja amamentada já na primeira hora de vida e por 2 anos ou mais. Nos primeiros 6 meses, a recomendação é que ela receba somente leite materno.

O fornecimento de fórmulas infantis será destinado somente para as crianças que apresentem situações clínicas de saúde como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), intolerância à lactose, crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento, crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento materno, criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (**menor que 28 semanas**), fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno.

1. Documentação Obrigatória para abertura do processo.

O (a) requerente do produto nutricional ou responsável deverá ser encaminhado (a) ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, localizado na Avenida Machado Portela, n° 85, Balneário, térreo, com o **laudo médico original e a prescrição nutricional original (fórmula infantil) preenchida de forma legível, datada, com carimbo profissional e assinado pelo médico e nutricionista da Rede Municipal de Saúde. Para abertura do processo para aquisição de suplemento nutricional será exigido laudo e prescrição original do (a) nutricionista.** Além dos documentos mencionados acima o requerente deverá se apresentar ao Setor de Protocolo portando original e cópia (conforme especificado por item) dos seguintes documentos relacionados:

1.1. Laudo original emitido pelo profissional médico e prescrição do (a) nutricionista da rede SUS. (ANEXO I)

1.2. Laudo original e prescrição do (a) profissional nutricional

nista da rede SUS, Modelo laudo suplemento nutricional. (ANEXO II)

- 1.3. Comprovante original de vínculo de cadastro na Estratégia de Saúde da Família que frequenta, emitido pela Unidade de Saúde;
- 1.4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do (a) paciente;
- 1.5. Cópia da certidão de nascimento da criança;
- 1.6. Cópia do RG e CPF em nome próprio ou em nome da mãe ou responsável legal;
- 1.7. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal.

Destaca-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional infantil ou suplemento alimentar pela Equipe de Saúde da rede SUS do município, localizada na área de residência da família, **trimestralmente (a cada 3 (três) meses)** ou com menor periodicidade, conforme avaliação da equipe quanto a **severidade do caso**.

2. Solicitação de suplemento nutricional/ Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 2 anos que não estão em aleitamento materno.

2.1. Estas Solicitações terão validade de até 30 dias após o atendimento nutricional.

2.2. Não serão aceitas as solicitações que contenham rasuras e letra ilegível, garantindo assim a segurança do usuário.

2.3. Deverão ser renovadas e apresentadas, no Almoarifado/SSA a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias. A não apresentação impedirá o fornecimento das fórmulas infantis.

2.4. Estas solicitações deverão ser realizadas por médicos e nutricionistas da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis precedidas de consulta registrada em prontuário. Estes estarão sujeitos ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

2.5. O fornecimento de fórmulas infantis de seguimento para crianças de mães que não podem amamentar e crianças que não podem receber o leite materno serão ofertadas para as crianças até o oitavo mês de idade. A partir desta idade somente serão fornecidas fórmulas infantis para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite de vaca.

2.5.1. Para fins deste Protocolo será fornecida a fórmula infantil somente para as crianças de mães orientadas a não amamentar por restrição médica, nos casos de serem portadoras de doenças que sejam transmitidas pelo leite materno ou que fazem uso de medicamentos que contra indique comprovadamente o aleitamento materno e para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite materno e ou do leite de vaca.

3. Limite de dispensação de Produtos Nutricionais

3.1 Fórmulas Infantis

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e severidade do caso, desde que avaliado pelo médico e nutricionista de referência na rede municipal de saúde. Os casos em que houver necessidade de dispensação de número maior de latas/mês deverá ser preenchida justificativa com letra legível, contendo data e carimbo do profissional nutricionista, conforme formulário em anexo. (ANEXO III)

Quadro 1- Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

| Descrição | Indicação | Limite máximo dispensado por criança/ mês |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Fórmula láctea de partida | Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses | 12 latas (400g) |
| Fórmula láctea de seguimento | Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses | 08 latas (400g) |
| Fórmula láctea especial | Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses | 12 latas (400g) |
| Fórmula láctea especial | Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses | 08 latas (400g) |
| Fórmula láctea especial | Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses | 06 latas (400g) |

As fórmulas disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificadas no **ANEXO V**.

3.2 Suplementos Nutricionais

A liberação de suplementos nutricionais seguirá as recomendações do quadro abaixo (Quadro 2) e poderá sofrer alterações conforme a avaliação do caso pelo (a) nutricionista da rede SUS municipal.

Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

| Descrição | Limite máximo dispensado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Suplemento hipercalórico ($\geq 1,5$ kcal/ml), hiperproteico $\geq 20\%$ (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360 g. Para adultos e idosos. | Via Oral: 07 latas Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico. |
| Suplemento nutricional, com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g. | Via Oral: 07 latas Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico. |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais. Para crianças de 3 a 10 anos. Lata 400g. | Via Oral: 07 latas Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico. |
| Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos, com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g | Via Oral: 07 latas Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico. |

Os suplementos nutricionais disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais nutricionistas estão especificados no ANEXO VI.

4. Fluxo de atendimento.

4.1. Em posse dos documentos especificados no item 1, o requisitante deverá dirigir-se a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, Setor de Protocolo, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, térreo, Balneário.

4.2. No setor de Protocolo, o requisitante solicitará a abertura do Processo para aquisição de fórmula infantil ou suplemento nutricional. Será gerado o nº do processo para acompanhamento.

4.3. O processo será avaliado e encaminhado para o Setor de Almojarifado/SSA.

4.4. **O requisitante deverá retornar ao Setor de Protocolo no prazo de 30 dias para tomar ciência da aprovação ou não do Processo.**

4.5. **As fórmulas nutricionais serão dispensadas à família uma vez por mês, conforme horário de funcionamento do serviço de atendimento ao público de 09 h às 16 h, mediante comparecimento ao Setor de Almojarifado, localizado na Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário - Angra dos Reis/RJ. Local aonde deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Recibo de Produtos Nutricionais. Ao receber a fórmula ou suplemento nutricional o requerente deverá assinar o recibo de entrega. (ANEXO IV)**

4.6. **Por entrega, o requisitante receberá somente o quantitativo referente à 30 dias. As entregas deverão ter intervalo mínimo de 25 dias.**

4.7. **O não fornecimento pela falta do produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa ou retroativa.**

5. Suspensão do fornecimento e arquivamento do processo. Dar-se-á por:

5.1. Mudança de Município;

5.2. **Não comparecimento para retirada dos produtos ao Setor do Almojarifado/SSA, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura do processo, o mesmo será automaticamente cancelado;**

5.3. **Uso indevido do produto nutricional prescrito (fórmula infantil/suplemento nutricional);**

5.4. **Abandono (suspensão automática após o 2º mês de falta consecutiva à consulta de acompanhamento com médico e/ou nutricionista);**

5.5. **Para uso de fórmula infantil serão aceitos laudo médico e prescrição nutricional até no máximo a criança completar 1 ano, 11 meses e 29 dias e, as exceções serão avaliadas e justificadas pelo médico e nutricionista de referência;**

5.6. **Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista, seguida de alta da fórmula infantil ou suplemento nutricional.**

6. Instruções Normativas

6.1. Baixo nível socioeconômico não é critério de inclusão. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

6.2. No critério risco nutricional, prematuridade e baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado, de acordo com a avaliação das curvas nos gráficos de crescimento e desenvolvimento da criança, preconizados pelo Ministério da Saúde na Caderneta de Saúde da Criança, de acordo com sexo e faixa etária;

6.3. Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. **A recomendação é garantir a saúde da criança nos primeiros 6 meses de vida apenas com o aleitamento materno exclusivo, dispensando o uso de outros líquidos, inclusive água, conforme recomendação do Ministério da Saúde;**

6.4. O complemento alimentar deverá ser indicado somente quando estritamente necessário e jamais incentivar o uso de fórmula artificial. **NÃO** serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

6.5. NÃO é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente;

6.6. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de produtos nutricionais alimentares industrializadas (fórmulas infantis/suplemento nutricional) descritos neste Protocolo.

7. Processos anteriores a data de publicação deste protocolo.

Os processos anteriores a este protocolo terão o prazo de 60 dias para se adequarem.

| ANEXO I - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL- LFI | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE | | |
| 1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante: | | 2. CNES: |
| IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE | | |
| 3. Nome completo: | | |
| 4. Data de nascimento (D.N): ___/___/___ | 5. Idade: _____ | 6. Sexo: () M () F |
| 7. Cartão Nacional do SUS: | 8. Nome da Mãe ou Responsável: | |
| 9. RG da mãe ou Responsável: | | |
| 10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF): | | |
| 11. Telefone (s): | 12. E-mail: | |
| 13. Assinatura do Paciente ou Responsável: | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA | | |
| 14. Assinalar abaixo Diagnóstico Doença principal: | | 15. CID: |
| <input type="checkbox"/> Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) <input type="checkbox"/> Intolerância à Lactose <input type="checkbox"/> Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) <input type="checkbox"/> Desnutrição moderada a grave <input type="checkbox"/> Criança com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia à esclarecer <input type="checkbox"/> Criança com déficit nutricional (com base no Sisvan) e/ou prematuridade extrema (menor que 28 semanas) <input type="checkbox"/> Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional. <input type="checkbox"/> Criança cuja mãe apresenta contra-indicação absoluta de aleitamento materno, como mães em uso de drogas e/ou medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno <input type="checkbox"/> Outras situações: _____ . Justificar: _____ . | | |
| Atenção: Todas as condições clínicas citadas acima para indicação de fórmulas lácteas industrializadas só serão aceitas desde que cessadas todas as possibilidades de aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e continuado até os 2 anos ou mais, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO | | |
| 16. Nome do profissional: | | 17. CRM : |
| 18. Telefone institucional (s): | 19. E-mail: | |
| Angra dos Reis, ___/___/___ _____ Médico (Assinatura e carimbo/matricula) | | |
| AVALIAÇÃO NUTRICIONAL | | |
| 18. Peso (Kg): _____ () Atual () Estimado 19. Estatura (cm): _____ () atual Estimado () IMC: _____ 20. Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: ___/___/___ | | |
| 21. Prescrição nutricional: _____ | | |

FÓRMULA NUTRICIONAL SOLICITADA/ POSOLOGIA

22. () Primeira solicitação da fórmula () Manutenção da Fórmula () Alteração da Fórmula

23. Característica da fórmula prescrita /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA):

- () Fórmula infantil para lactente de 0 à 6 meses de idade
 () Fórmula infantil para lactente a partir de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 01 ano de idade
 () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
 () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
 () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade

24. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

25. Posologia

Número de etapas da fórmula/dia: _____ Horários: _____
 N° de colheres medidas/etapa: _____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml
 Volume total dia (fórmula pronta): _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

26. Quantidade diária: _____ g _____ ml

27. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas: _____ /mês.

Angra dos Reis, ____/____/____

 Nutricionista (a) responsável / CRN
 (Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO II - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL – LSN

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:

2. CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3. Nome completo:

4. Data de nascimento (D.N): ____/____/____ 5. Idade: _____

6. Sexo: () M () F

7. Cartão Nacional do SUS:

8. Nome da Mãe ou Responsável:

9. RG da mãe ou Responsável:

10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF):

11. Telefone (s):

12. E-mail:

13. Assinatura do Paciente ou Responsável:

INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA

14. Diagnóstico Doença principal:

15. CID:

16. Outro (s) Diagnóstico (s):

17. CID(s):

18. Assinalar o (os) agravo (s) que justifica a terapia nutricional:

- () Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo
 () Afagia/ Disfagia por doença neurológicas
 () Trastorno de mobilidade intestinal
 () Síndrome de má absorção
 () Desnutrição moderada a grave
 () Outras situações: _____
 Justificar: _____

ANEXO III FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE PRESCRIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL ACIMA DO LIMITE RECOMENDADO

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:

2. CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3. Nome completo:

4. Data de nascimento (D.N): ___/___/___

5. Idade: _____

6. Sexo: () M () F

7. Cartão Nacional do SUS:

8. Nome da Mãe ou Responsável:

9. RG da mãe ou Responsável:

10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF):

11. Telefone (s):

12. E-mail:

13. Assinatura do Paciente ou Responsável:

14. DIAGNÓSTICO CLÍNICO COM CID DA DOENÇA (ou provável diagnóstico)

15. SINTOMAS (quadro clínico)

16. DESCREVER DIETA ATUAL DO PACIENTE (leite materno, fórmula, alimentação complementar)

17. PRESCRIÇÃO DA FÓRMULA NUTRICIONAL

- () Fórmula infantil para lactente de **0 à 6 meses** de idade
 () Fórmula infantil para lactente **a partir de 6 meses** de idade
 () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 01 ano de idade
 () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
 () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
 () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade

18. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

Nome completo paciente: _____

Data de nascimento: _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro: _____

Assinatura do Responsável: _____

Funcionário responsável pela entrega: _____

ANEXO V

FÓRMULAS INFANTIS

| Itens | Quantidade Estimada/Mês | Quantidade Estimada/Ano | Código CATMAT | Descrição |
|-------|-------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 240 | 2.880 | 432350 | Fórmula infantil, isenta de lactose à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, <u>Enriquecida com</u> vitaminas, nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano. Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 02 | 240 | 2.880 | 435949 | Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 03 | 120 | 2.640 | 435254 | Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para crianças de 0 a ≤ 36 meses . Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 04 | 120 | 2.640 | 468463 | Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 05 | 446 | 5.352 | 436337 | Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de prebióticos . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 06 | 246 | 2.952 | 442836 | Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |

| | | | | |
|----|-----|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | 120 | 1.440 | 432636 | Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade . Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 08 | 170 | 2.040 | 435232 | Fórmula infantil semi elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, de 0 a 36 meses . Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 09 | 80 | 960 | 453662 | Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 10 | 60 | 720 | 443511 | Fórmula infantil para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso , com LCP (DHA e ARA). Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |
| 11 | 60 | 720 | 444377 | Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR . Lata de 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA) |

ANEXO VI**SUPLEMENTOS**

| Itens | Quantidade Estimada/Mês | Quantidade Estimada/Ano | Código CATMAT | Descrição |
|-------|-------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | 60 | 720 | 435228 | Suplemento PÓ, para uso pediátrico , por via oral ou enteral, polimérica, proteína ≥ 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais. Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos . Lata de 400g. |
| 13 | 298 | 3.576 | 602684 | Suplemento hipercalórico (≥ 1,5kcal/ml), hiperproteico ≥ 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360g. |
| 14 | 60 | 720 | 465751 | Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos . Sem sabor ou baunilha. Lata 400g. |
| 15 | 60 | 720 | 468463 | Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos , com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g. |

PORTARIA Nº 061/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 004/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, firmado em 27 de março de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para exercer a gestão do Contrato nº 004/2025, processo nº 2023047285 (SEI-2024-20000392), cujo objeto é o serviço especializado de coleta e análise laboratorial de efluente (Bruto e Tratado) das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), por empresa especializada e credenciada no Inmetro, em atendimento à Resolução CONAMA nº 430/2011, Dz 215 R-4, NT 202 R-10 e NOP-INEA-45, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 014/2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora ANDREA PAES LEME FELIPE, Matrícula nº 12859, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS – SAAE, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa INNOVATIVE WATER CARE IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA, homologado em 27 de março de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para exercer a gestão do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, processo nº 2024035957 (SEI-2024-20000535), cujo objeto é aquisição de Hipoclorito de Cálcio em tabletes (Ca (OCl)₂), com diâmetro de 60mm e altura de 40mm (+ - 2%), pesando em média 0,2 Kg (+ - 2%) Cloro Ativo (% em massa): Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel e água: Teor máximo de 5,0% Classificação ONU Nº 1748, Classe 5.1 e CAS:7778-54-3 Tabletes de coloração branca e circular. Embalagem plástica máximo 45Kg, sendo mínimo de 14Kg. Com equipamentos em comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

Art. 2º. Fica designado o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora ANDREA PAES LEME FELIPE, Matrícula nº 12859, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS – SAAE, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 063/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 005/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa EDITORA A NOTICIA LTDA, firmado em 28 de março de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MARCELO PEDRO FERREIRA REIS, Matrícula nº 191095, para exercer a gestão do Contrato nº 005/2025, processo SEI-2025-20000200, cujo objeto é os serviços de publicações de atos licitatórios em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190506, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTE, Matrícula nº 190568, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS, Matrícula nº 22252, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE

ERRATA**PAUTA DE SESSÃO Nº001/2025****ONDE SE LÊ:**

SESSÃO PLENÁRIA DE :02/04/2025

LEIA-SE:

SESSÃO PLENÁRIA DE :03/04/2025

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO
SECRETÁRIA

P O R T A R I A N º 073/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025001469 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, Matrícula 2925, Classe II, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006554, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao **BENEDITO CELSO DIAS**, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora MARIA APARECIDA PINHEIRO DIAS, Docente I, Matrícula 50.000.416, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 075/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025005489 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO**, Agente Administrativo, Matrícula 3307, Referência

203, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA N° 076/ 2025/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025005502 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **CELSO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 190.540, Referência 103, Padrão “G” do Grupo Funcional Operacional do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “B” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE MARÇO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 018/2025/SOH

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela portaria nº 020/2025, publicada em 1 janeiro de 2025, na Edição 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis com base no Art. 67 da da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFFERSON ALVES DE AZEVEDO**, matrícula 30.409, CPF nº 125.xxx.617-82 como **GESTOR DO CONTRATO Nº 021/2025**, a servidora **JÉSSICA AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula nº 32.435, CPF nº 161.xxx.xxx-23 como **FISCAL** e o servidor **THIAGO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 32.088, CPF nº 113.xxx.xxx-03, como **SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, cujo objeto é o fornecimento e instalação de centros de convivência e artefatos recreativos para atividades saudáveis – AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO, em Unidades Habitacionais existentes e novas sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2096, 28 de março de 2025, pg. 28 e 29, referente ao **CONTRATO Nº 028/2025**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

LEIA-SE:

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR** referente ao **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024/PMAR**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgada, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0806602-23.2024.8.19.0003, referente o(a) candidato(a) Ana Carolina Gamarano Moreira, inscrição nº 0700009913, cargo 401 – Arquiteto, a convocação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional (quando houver).

Art. 2º O candidato convocado e interessado em participarem da Prova de Títulos e Experiência Profissional (quando houver) deverá:

a) no período da **00h00min do dia 07/04/2025 até as 3h59min do dia 09/04/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF**, preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional (quando houver)** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) no período da **00h00min do dia 07/04/2025 até as 23h59min do dia 09/04/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF**, fazer *upload* dos documentos pertinentes à Prova de Títulos e Experiência Profissional (quando houver), por meio do *link* **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional (quando houver)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em **ARQUIVO ÚNICO**, salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

c) recomenda-se que o candidato efetue os acessos aos links de cadastro e envio citados nas alíneas anteriores, com **antecedência de até 30 (trinta) minutos** do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos documentos desejados.

Art. 3º O candidato convocado e interessado em participar da Pro-

va de Títulos e Experiência Profissional (quando houver) deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 001/2024/PMAR.

I – Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 13.1 ou 13.2 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024/PMAR**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0809172-79.2024.8.19.0003, referente o(a) candidato(a) Glaucyellen Conceição Da Costa, inscrição nº 0690012700, cargo 204 – Secretário Escolar – Ilha, e inscrição nº 0940007722, cargo 425 – Pedagogo – Ilha, a reclassificação para as vagas reservadas às pessoas negras, com a consequente revisão das listas de classificação em que inserido(a), conforme abaixo:

| 204 – SECRETÁRIO ESCOLAR – ILHA | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------|------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO | Língua Portuguesa | Conhecimento Específico | OBJETIVA | NOTA FINAL | Data de nascimento | Classificação Ampla | Classificação Negros |
| Glaucyellen Conceição Da Costa (sub judge) | 0690012700 | 14.00 | 30.00 | 44.00 | 44.00 | 14/06/1995 | 82 | 9 |

| 425 – PEDAGOGO – ILHA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------|--------------------------|------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO | Língua Portuguesa | Conhecimento Específico | OBJETIVA | TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA | NOTA FINAL | Data de nascimento | Classificação Ampla | Classificação Negros |
| Glaucyellen Conceição Da Costa (sub judge) | 0940007722 | 16.00 | 36.00 | 52.00 | 0.00 | 52.00 | 14/06/1995 | 50 | 5 |

Art. 2º Considerando a classificação sub judge do(a) candidato(a) acima, os candidatos aos cargos 204 – Secretário Escolar – Ilha e 425 – Pedagogo – Ilha, foram reclassificados no certame, conforme abaixo:

204 – SECRETÁRIO ESCOLAR – ILHA

| NOME | INSCRIÇÃO | Língua Portuguesa | Conhecimento Específico | OBJETIVA | NOTA FINAL | Data de nascimento | Classificação Ampla | Classificação Negros |
|----------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------|------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| José Luiz Gabriel Da Costa Moura | 0690006026 | 14.00 | 46.00 | 60.00 | 60.00 | 27/09/1991 | 8 | 1 |
| Leônidas Neto Alves Cordeiro | 0690019806 | 20.00 | 40.00 | 60.00 | 60.00 | 11/04/2002 | 10 | 2 |
| Sabrina Medeiros Dos Santos | 0690019984 | 12.00 | 36.00 | 48.00 | 48.00 | 05/05/1994 | 54 | 3 |
| Maura Moreno Nazareth | 0690016254 | 16.00 | 32.00 | 48.00 | 48.00 | 12/02/1965 | 56 | 4 |
| Jessica Juliana Cassia Bento | 0690020001 | 10.00 | 36.00 | 46.00 | 46.00 | 04/06/1991 | 61 | 5 |
| Julia Ferreira Cerutt Ramos | 0690016039 | 10.00 | 36.00 | 46.00 | 46.00 | 14/12/1996 | 62 | 6 |
| Emily Miranda Lemos | 0690017177 | 16.00 | 30.00 | 46.00 | 46.00 | 24/01/2002 | 70 | 7 |
| Karen Carolina Da Silva De Andrade Ramos | 0690014890 | 10.00 | 34.00 | 44.00 | 44.00 | 23/08/1987 | 78 | 8 |
| Glaucyellen Conceição Da Costa (sub judice) | 0690012700 | 14.00 | 30.00 | 44.00 | 44.00 | 14/06/1995 | 82 | 9 |
| Glauciane Rosa Dos Santos Rebello | 0690003160 | 8.00 | 32.00 | 40.00 | 40.00 | 23/04/1990 | 100 | 10 |
| Debora De Sousa Leal Cavalcante (Debor Leal) | 0690019380 | 10.00 | 30.00 | 40.00 | 40.00 | 24/06/1987 | 102 | 11 |

425 – PEDAGOGO – ILHA

| NOME | INSCRIÇÃO | Língua Portuguesa | Conhecimento Específico | OBJETIVA | TÍTULOS E/OU EXPERIENCIA | NOTA FINAL | Data de nascimento | Classificação Ampla | Classificação Negros |
|---------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------|--------------------------|------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Joice Ferreira Assis De Freitas | 0940013140 | 12.00 | 46.00 | 58.00 | 0.00 | 58.00 | 06/11/1995 | 27 | 1 |
| Natália De Oliveira Frutuoso De Jesus | 0940013579 | 10.00 | 46.00 | 56.00 | 0.00 | 56.00 | 10/01/1972 | 36 | 2 |
| Ananda Lima De Sousa | 0940015185 | 8.00 | 46.00 | 54.00 | 0.00 | 54.00 | 29/12/1989 | 41 | 3 |
| Giovana Francisca Da Silva | 0940012233 | 12.00 | 42.00 | 54.00 | 0.00 | 54.00 | 29/03/1976 | 42 | 4 |
| Glaucyellen Conceição Da Costa (sub judice) | 0940007722 | 16.00 | 36.00 | 52.00 | 0.00 | 52.00 | 14/06/1995 | 50 | 5 |

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA

CONTRATO N° 032/2025

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n° SEI-2024-07000833, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

| Item | Descrição | Unid | Quantidade de viagens | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| 05 | Embarcação Tipo 4, embarcação a motor com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados para transporte de estudantes, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial; no sistema ida e volta, localidade: Abraão. | Viagem | 260 | R\$ 1.290,00 | R\$ 335.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 335.400,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20251283

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.339033,

Fonte: 15730000–ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO, que é destinada ao Transporte Escolar.

Empenho n° 378, de 27/03/2025, no valor de R\$291.540,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 197/FME/2025, de 27/03/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 018/2025/SUPJ**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria n° 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Deivid Reis Viana**, matr.: 32.060, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciado em diversos Bairros do Município** – Processo 2024014567, realizado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.274.719/0001-83, Contrato nº 184/2024.

Art. 2º Fica designado o servidor **Douglas dos Santos Silva**, matr.: 32.025, Arquiteto, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designada a servidora **Júlia Teixeira Louzada**, matr.: 32.936, Coordenadora Técnica de Orçamento, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **Cláudia Pereira Curcino**, matr.: 26.124, Superintendente de Projetos Especiais Urbanísticos, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Fica revogada a Portaria nº 008/2025/SUPJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2025

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 807/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando CGM/ATNC nº 155, da Controladoria Geral do Município, datado de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR BRUNO SANTANA DE LIMA, matrícula 26744, para a Função Gratificada Coordenador de Demonstrativos Contábeis, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR GERAL

PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2024, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.981 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Designar o servidor Mauro do Nascimento dos Santos matrícula nº 32636 CPF nº 114.xxx.-537-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº **2022022825**-tem por objeto a contratação de interesse de locação de imóvel situado na Rua Bernadino de Sena, nº 02, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-350, para funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Designar o Servidor: Alonso de Oliveira, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal, nos impedimentos legais e eventuais do titular conforme Portaria:027/2022.

Designar o servidor Rogério Lima Bulé, matrícula nº 30512 e CPF nº 965.xxx.387-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, em substituição da servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.xxx.707-xx, nos impedimentos legais e eventuais do titular conforme Portarias:027/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
01 DE ABRIL DE 2025

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.893,
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA ROSANE DOS REIS LUIZ.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Senhora **Rosane dos Reis Luiz**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.894,
DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À TENENTE CORONEL AMANDA NEVES FERREIRA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à **Tenente Coronel Amanda Neves Ferreira**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.895,
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA KARLA ROSA DOS SANTOS.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora **Karla Rosa dos Santos**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES AO SENHOR. FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito na área da segurança pública Capitão Carlos Alberto Alves ao Senhor **Fabrício Carraro Gallucci**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os indivíduos e instituições que se destacam de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.899,
DE 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR KELVIM CHARLES GUEDES DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA NÁDIMA DIAS ALCÂNTARA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à senhora **Nádima Dias Alcântara**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.900,
DE 27 DE MARÇO 2025.

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES AO SENHOR ANTÔNIO CLAUDIANO MOREIRA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito na área da segurança pública CAPITÃO CARLOS ALBERTO ALVES ao Senhor **Antônio Claudiano Moreira da Silva**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os indivíduos e instituições que se destacam de maneira excepcional na promoção da segurança pública e no cumprimento de suas responsabilidades.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.901,
DE 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA PAMELLA MARCELLA SILVA DE SOUZA DA ROCHA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Senhora **Pamella Marcella Silva de Souza da Rocha**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.902,
DE 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE À SENHORA ILDETE NEVES LEITE.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE à Senhora **Ildete Neves Leite**.

Art. 2º A Presente honraria visa homenagear a luta desta nobre mulher na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

Prefeitura de Angra lança site Escola Digital para aproximar famílias das escolas

Plataforma concentrará, em um só lugar, boletins, frequência, avaliações, calendário letivo, cardápio da merenda e outras informações da rotina escolar

Angra dos Reis dará mais um passo importante na integração entre tecnologia e educação pública, com o site Escola Digital: <https://escoladigital.angra.rj.gov.br/Home/Login>, que reunirá, em um único ambiente virtual, informações essenciais da rotina escolar, como boletins, frequência, avaliações, calendário letivo e cardápio da merenda.

Essas e outras funcionalidades estarão disponíveis para todos os 1.867 professores e os 26 mil estudantes da rede pública municipal a partir desta sexta-feira (4), quando será lançado o Escola Digital, às 15h, no Parque Tecnológico do Mar, em Jacuecanga.

Com foco no uso da tecnologia como aliada do aprendizado, o site foi desenvolvido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e poderá ser acessado por toda a comunidade escolar, incluindo os pais ou responsáveis legais pelos alunos.

- Essa iniciativa faz parte do compromisso da Prefeitura de Angra com a qualidade do ensino e reforça o nosso projeto de consolidar o município como a Cidade da Educação, valorizando o conhecimento como ferramenta de transformação social e geração de oportunidades - afirmou o prefeito Cláudio Ferreti.

Para as famílias, a plataforma representa uma nova



forma de participação ativa na jornada educacional dos alunos. Já para os estudantes, é uma oportunidade de desenvolver mais autonomia na organização de suas atividades escolares.

- O Escola Digital representa mais do que um avanço tecnológico. É uma ponte entre escola e família, permitindo um acompanhamento mais próximo, ágil e eficiente, como exige o ritmo da sociedade atual. Essa iniciativa marca mais um passo rumo à modernização da educação pública em Angra e promete transformar a forma como estudantes e responsáveis acompanham a vida escolar na rede municipal de ensino - destacou o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato.